



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 956/2.000

DE: 13.03.2.000

“Autoriza desconto nos repasses do ICMS e dá outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, Sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado ao Estado de Goiás/Secretaria de Estado da Fazenda, promover descontos nos repasses das Cotas do ICMS destinados ao Município de PONTALINA, no valor correspondente à R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano (dividido em parcelas mensais), tendo por base a população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o ano de 1.997, podendo sofrer alterações de acordo, com novas estimativas do IBGE e Portarias do Ministério da Saúde que tratam da matéria.

§ Único – Os recursos provenientes dos descontos previstos no Caput deste artigo, refere-se à contrapartida prevista no Termo de Adesão referente ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica, instituído pela portaria GM/MS nº 3916, de 30.10.98, e deverão ser transferidos para conta específica vinculada ao Fundo Especial de Saúde/ FUNESA – Secretaria do Estado da Saúde, destinando-se exclusivamente à aquisição de medicamentos básicos a serem repassados ao Município de PONTALINA.

Art. 2º - A autorização prevista nesta Lei só terá validade enquanto o Município de PONTALINA, for signatário do mencionado Termo de Adesão.

R E C E B E M O S

E M 13 / 03 / 2000

Elaine A. Salgado

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir a documentação necessária à execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 1º de Março de 1.999, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Março de 2.000.


JOSE EURÍPEDES ALVES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 13 / 03 / 2000

Elisiane A. Salgado

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO Á LEI Nº 956/2000

= DE 13 de Março de 2000 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do autógrafo de Lei que "AUTORIZA DESCONTO NOS REPASSES DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", emanado de Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, aprovado pela Câmara Municipal em Sessão Ordinária, que Eu Prefeito Municipal SANCIONO-AS, passando destarte em Lei, agora sob o nº 956/2.000, datada de 13 de Março de 2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2.000.

JOSÉ EURÍPEDES ALVES

Prefeito Municipal

RECEBEMOS

EM 13 / 03 / 2000

Elisiane A. Valadares

Câmara Municipal de Pontalina